

ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS



Acidente de trabalho

É considerado acidente de trabalho aquele ocorrido no exercício de atividades profissionais a serviço da empresa (típico) ou no percurso “casa-trabalho-casa” (de trajeto).

- **Acidente típico:** é aquele que ocorre no local de trabalho durante o exercício da função. Vale ressaltar que também são definidos como exercícios de trabalho os momentos destinados às refeições e a outras necessidades fisiológicas. Assim, qualquer acidente ocorrido nesses períodos será considerado acidente de trabalho.

- **Acidente de trajeto:** acidente ocorrido no trajeto entre a residência e o local de trabalho e vice-versa.

Exemplo: O trabalhador sai de sua casa e dirige-se ao trabalho. Faz o caminho habitual e utiliza os meios usuais de condução, chega ao trabalho, executa sua atividade, almoça no refeitório da empresa, termina seu horário, toma condução e retorna à sua casa.

Todo esse processo de deslocamento deve-se ao contrato de trabalho, que une a empresa ao empregador. Portanto, qualquer acidente que ocorra durante tal deslocamento é coberto pela **Lei de Acidente de Trabalho**.

Doença do trabalho e doença profissional

- **Doença do trabalho:** é resultante das condições sob as quais o trabalho é realizado. Ocasiona quebra de resistência do organismo do trabalhador e aparecimento de uma doença que não tem no trabalho sua causa única e exclusiva.

Doenças do aparelho respiratório, por exemplo, estão entre os males que podem ter diversas origens e não somente o ambiente do trabalho. As **tendinites** também são difíceis de serem classificadas como doença do trabalho por esta mesma razão.

- **Doença profissional:** é aquela que tem no trabalho a sua única causa e não deixa dúvidas sobre como foi contraída. Surge exclusivamente no ambiente de trabalho, em função de insalubridade.

São exemplos a **silicose**, doença adquirida pela aspiração de poeira de pedra, ou o **saturnismo**, que acomete profissionais que trabalham com chumbo.

Doenças ocupacionais mais comuns

Dentre as doenças mais comuns relacionadas ao trabalho estão:

- **Doenças originárias de movimentos repetitivos: LER** (Lesão por Esforço Repetitivo), também conhecida por **LTC** (Lesão por Trauma Cumulativo) e por **DORT** (Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho).
Exemplos: tendinite e tenossinovite.

- **Doenças do aparelho respiratório:** Podem ser ocasionadas por agentes físicos, químicos ou biológicos.
Exemplos: bronquite e silicose.

- **Doenças de pele:** Podem ser ocasionadas por fatores químicos, físicos e biológicos.
Exemplo: dermatite de contato e câncer de pele ocupacional.

Providências em caso de acidentes ou doenças ocupacionais

A primeira providência burocrática a ser tomada na ocorrência de acidente de trabalho ou na constatação de uma doença ocupacional é a abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT. O formulário preenchido deverá ser entregue em uma Agência da Previdência Social.

A empresa é obrigada a informar à Previdência Social qualquer acidente de trabalho

ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS



ocorrido com seus funcionários, mesmo que não haja afastamento das atividades.

Reabilitação profissional

É um serviço da Previdência Social que tem o objetivo de oferecer aos segurados incapacitados para o trabalho (por motivo de doença ou acidente) os meios de reeducação ou readaptação profissional para o seu retorno ao mercado de trabalho.

- O atendimento é feito por equipe formada por médicos, assistentes sociais, psicólogos, sociólogos, fisioterapeutas e outros profissionais.

- Depois de concluído o processo de reabilitação profissional, a Previdência Social emitirá certificado indicando a atividade para a qual o trabalhador foi capacitado profissionalmente.

- A Previdência Social poderá fornecer aos segurados recursos materiais necessários à reabilitação profissional, incluindo próteses, órteses, taxas de inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho, implementos profissionais e auxílios transporte e alimentação.

- O trabalhador vítima de acidente de trabalho terá prioridade de atendimento no programa de reabilitação profissional.

Não há prazo mínimo de contribuição para que o segurado tenha direito à reabilitação profissional.

- Vale lembrar que o trabalhador que retorna às atividades laborais em posse do Certificado de Reabilitação Profissional poderá ser enquadrado na Lei de Cotas n.º 8.213/91.

Estabilidade

Nos primeiros 15 dias de afastamento, o salário do trabalhador é pago pela empresa.

Depois, a Previdência Social será responsável pelo pagamento, caso o benefício seja concedido.

Enquanto recebe o benefício por acidente de trabalho ou doença ocupacional, o trabalhador é considerado licenciado.

Após o retorno às atividades laborais, o mesmo terá estabilidade durante o período de 12 meses.

Passamos a maior parte de nosso tempo no trabalho, por isso é importante aprendermos como prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, preservando, assim, nossa saúde e qualidade de vida.

Fontes:

1. Previdência Social: www.previdenciasocial.gov.br;
2. Manual Prático de Saúde e Segurança do Trabalho - Editora Yendis
3. Segurança e Medicina do Trabalho - Normas Regulamentadoras - Editora Yendis
4. Equipe médica Admix

Para ler este informativo na íntegra, acesse o site da Admix: www.admix.com.br